

Publicado em 07 de outubro de 2021

DECRETO Nº 14.163/2021

Atualiza as normas para procedimentos administrativos de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação, revoga o Decreto Municipal nº 11.411/2013 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, incisos VI e XXXVI e art. 67, todos da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990, e, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos administrativos para a análise dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços pelo Núcleo Deliberativo do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, DECRETA: Art. 1º Os procedimentos para contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação, incluindo compras, locação, prestação de serviços e obras necessárias para implantar, melhorar ou modernizar a infraestrutura ou os serviços de tecnologia da informação e comunicação da Administração Municipal Direta e Indireta, assim como as prorrogações ou alterações contratuais que modifiquem o escopo, quantitativo ou valor de soluções de tecnologia da informação e comunicação serão objeto de prévia aprovação pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, instituído através do Decreto Municipal nº 11.372/2013, antes da realização de qualquer forma de divulgação pública ou certame licitatório. §1º Consideram-se soluções de tecnologia da informação e comunicação o conjunto de bens ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações. §2º Serão dispensados da deliberação as contratações cujo valor global seja igual ou inferior ao valor disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações. §3º Serão dispensados da deliberação os termos aditivos exclusivos para prorrogação de prazo, em que não haja alteração do objeto ou do valor contratado. Art. 2º Decorrido o prazo disposto no art. 193, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplica-se ao §2º do art. 1º deste Decreto o limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 11.411, de 06 de junho de 2013. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 06 DE OUTUBRO DE 2021. AXEL GRAEL - PREFEITO